



**FERCORTE INDÚSTRIA METALÚRGICA LTDA  
e  
PETRO PEÇAS INDÚSTRIA METALÚRGICA LTDA**

**RECUPERAÇÃO JUDICIAL  
Nº 500013-51.2017.8.21.0035**

**RELATÓRIO DE CUMPRIMENTO DO PLANO DE  
RECUPERAÇÃO JUDICIAL**

**43º Relatório do Plano  
Competência: maio e junho de 2026.**

# ÍNDICE



**Aspectos Jurídicos**  
Cronograma processual  
Meios de recuperação



**Forma de pagamento dos credores**



**Cumprimento do Plano**  
Resumo  
Classe II – Garantia Real  
Classe III – Quirografários  
Classe IV – ME/EPP



# INTRODUÇÃO

O presente relatório tem como fundamento o disposto no artigo 22, inciso II, alínea “a”, da Lei n.º 11.101/2005, que estabelece que compete ao Administrador Judicial a fiscalização das atividades do devedor e o cumprimento do plano de recuperação judicial.

As informações apresentadas também são objeto de demonstração nos Relatórios Mensais de Atividade (“RMA”) do devedor, porém, de forma sintetizada.

O objetivo deste relatório é reunir as informações referentes ao plano de recuperação judicial homologado das empresas **Fercorte Indústria Metalúrgica LTDA e Petro Peças Indústria Metalúrgica LTDA**, que já está em fase de cumprimento, facilitando o acesso a todos os interessados.

O presente relatório vai subdividido entre cronograma processual, premissas do plano de recuperação judicial, e prestação de contas dos pagamentos, visando facilitar o acesso do Juízo, Ministério Público, credores e interessados nas informações relativas ao cumprimento das obrigações avençadas.



|   |                                                                      |   |                                                                  |
|---|----------------------------------------------------------------------|---|------------------------------------------------------------------|
| ✓ | 14/12/2017 - Ajuizamento da RJ.                                      | ✓ | 25/06/2021 - Edital de convocação para AGC.                      |
| ✓ | 19/12/2017 - Deferimento do processamento da RJ.                     | ✓ | 04/08/2021 - 1ª AGC.                                             |
| ✓ | 16/03/2018 - Prazo para apresentação de habilitações e divergências. | ✓ | 11/08/2021 - 2ª AGC.                                             |
| ✓ | 22/03/2018 - Apresentação do plano.                                  | ✓ | 03/09/2021 - Apresentação do Plano Modificativo.                 |
| ✓ | 23/03/2018 - Publicação do 1º edital.                                | ✓ | 13/09/2021 - Continuidade da AGC.                                |
| ✓ | 04/02/2021 - Publicação do 2º edital.                                | ✓ | 18/10/2021 - Continuidade da AGC e apresentação do modificativo. |
| ✓ | 15/02/2021 - Prazo de impugnação a relação de credores.              | ✓ | 06/05/2022 - Homologação do PRJ e concessão da RJ.               |
| ✓ | 08/03/2021 - Prazo para objeções ao PRJ.                             | 🚨 | 06/05/2024 - Previsão de encerramento da recuperação judicial.   |



## Plano de Recuperação Judicial

Em 06/05/2022 o Juízo da 2ª Vara Cível da Comarca de Sapucaia do Sul/RS homologou o plano de recuperação judicial das empresas Fercorte e Petro Peças. Salienta-se que o Plano de Recuperação Judicial foi aprovado pelos credores em 18/10/2021.

## Meios de Recuperação

- I. No Plano de Recuperação Judicial, as empresas apontam que irão adotar medidas para obter ganhos produtivos e buscarão elaborar um projeto mais eficiente de layout, afim de atender altos padrões de qualidade, permitindo captar e atender novos clientes.
- II. A necessidade de reinvestimentos foi definida pela diretoria como o mínimo necessário para a manutenção do parque fabril e estrutura de desenvolvimento.
- III. As empresas priorizarão capital de giro próprio, para reduzir a zero o desconto realizado atualmente, reduzindo também o impacto na despesa financeira, que hoje é bastante elevado.
- IV. Referente ao passivo tributário, as Recuperandas projetaram parcelamento em até 60 meses, para regularizar a sua condição tributária, com base na Lei 13.043, de 13 de novembro de 2014, que em seu artigo 43 especifica as condições de pagamentos de débitos tributários para empresas em recuperação judicial.



# FORMA DE PAGAMENTO DOS CREDORES

| CONDIÇÕES DO PLANO          |                                                    |         |          |                       |                    |             |               |       |             |                     |
|-----------------------------|----------------------------------------------------|---------|----------|-----------------------|--------------------|-------------|---------------|-------|-------------|---------------------|
| CLASSE                      | SUBCLASSE                                          | DESÁGIO | CARÊNCIA | INÍCIO DOS PAGAMENTOS | FIM DOS PAGAMENTOS | Nº PARCELAS | PERIODICIDADE | JUROS | CORREÇÃO    | RECURSOS UTILIZADOS |
| Classe II - Garantia Real   | -                                                  | -       | -        | mai/22                | mai/22             | 1           | À vista       | -     | -           | Geração de caixa    |
| Classe III - Quirografários | Subclasse III-A. créditos acima de R\$ 70.000,01   | 28%     | 6 meses  | dez/22                | nov/27             | 60          | Mensal        | 0,70% | TR + 2%a.a. | Geração de caixa    |
|                             | Subclasse III-B. créditos inferior a R\$ 70.000,00 | -       | -        | mai/22                | mai/22             | 1           | À vista       | -     | TR + 2%a.a. | Geração de caixa    |
| Classe IV - ME e EPP        | Subclasse IV-A. créditos Superior de R\$ 20.000,01 | -       | 6 meses  | dez/22                | nov/27             | 60          | Mensal        | 0,60% | TR + 2%a.a. | Geração de caixa    |
|                             | Subclasse IV-B. crédito Inferior a R\$ 20.000,00   | -       | -        | mai/22                | mai/22             | 1           | À vista       | -     | TR + 2%a.a. | Geração de caixa    |





# CUMPRIMENTO DO PLANO

| CUMPRIMENTO DO PLANO           |                                         |              |                       |                    |                  | ATUALIZADO ATÉ JUNHO/2026 |            |              |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
|--------------------------------|-----------------------------------------|--------------|-----------------------|--------------------|------------------|---------------------------|------------|--------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| CLASSE                         | SUBCLASSE                               | VALOR DA RJ  | INÍCIO DOS PAGAMENTOS | FIM DOS PAGAMENTOS | VALOR ATUALIZADO | PAGO                      | EM ATRASO  | A VENCER     | OBSERVAÇÕES                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
| Classe II -<br>Garantia Real   | -                                       | 428.237,40   | mai/22                | mai/22             | 428.237,40       | 265.862,65                | 162.374,75 | -            | -                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
| Classe III -<br>Quirografários | A - Créditos superiores a R\$ 70.000,01 | 3.061.981,69 | dez/22                | nov/27             | 3.027.018,74     | 1.898.758,08              | -          | 1.128.260,66 | Observa-se que, conforme as disposições gerais do Plano de Recuperação Judicial, o prazo de carência tem início na data de aprovação do plano pela Assembleia Geral de Credores, o deságio incide sobre o valor do crédito habilitado na recuperação judicial e a correção monetária passa a incidir a partir da data de aprovação do plano na referida assembleia. |
|                                | B - Créditos até R\$ 70.000,00          | 142.959,10   | mai/22                | mai/22             | 142.959,10       | 142.959,10                | -          | -            | -                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
| Classe IV - ME e EPP           | A - Créditos superiores a R\$ 20.000,01 | 122.523,46   | dez/22                | nov/27             | 154.500,15       | 133.256,25                | -          | 21.243,90    | Conforme previsto nas disposições gerais do Plano de Recuperação Judicial, o prazo de carência é contado a partir da data de aprovação do plano, sendo a correção monetária aplicada desde a data de sua aprovação pela Assembleia Geral de Credores.                                                                                                               |
|                                | B - Créditos até R\$ 20.000,00          | 44.478,03    | mai/22                | mai/22             | 44.478,03        | 44.478,03                 | -          | -            | -                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
|                                |                                         | 3.800.179,68 |                       |                    | 3.797.193,43     | 2.485.314,11              | 162.374,75 | 1.149.504,57 |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
| Percentual sobre a dívida      |                                         |              |                       |                    |                  | 65,45%                    | 4,28%      | 30,27%       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |



# CUMPRIMENTO DO PLANO

## Classe II – Garantia Real

O PRJ prevê o pagamento em parcela única à vista, sem a incidência de juros ou correção. O saldo pertence ao credor **Metalúrgica Coperaço LTDA.**, no valor de **R\$ 34.250,00**, no qual foi **quitado** em **12/05/2022** e ao **Banco Bradesco** o valor de R\$ 393.987,40, sendo pago até **junho/2026** a monta de **R\$ 231.612,65** restando saldo **vencido de R\$ 162.374,75**.

O prazo previsto no plano vigente para quitação da Classe II encerrou em maio de 2022, permanecendo saldo em aberto. Em atenção ao questionamento desta Administração Judicial, a Recuperanda esclareceu que o crédito teve sua classificação na Classe II reconhecida recentemente, em razão do julgamento do respectivo incidente de impugnação, destacando, ainda, que o plano se encontra em fase próxima de quitação, restando apenas 10 parcelas para sua conclusão, sem que tenha havido, até o momento, qualquer objeção do Banco Bradesco quanto à forma de pagamento adotada. Diante desse cenário, informou que buscará tratativas diretas com a instituição financeira para regularização da pendência e posterior retorno a esta Administração Judicial.

## Classe III - Quirografários

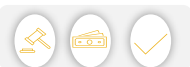
**Subclasse A:** valores acima de R\$ 70.000,01; o montante arrolado nesta subclasse será pago de forma parcelada em 60 meses, para os 05 credores que compõem essa subclasse, devendo iniciar em dezembro/2022, após transcorrido o período de carência. Até **junho/2026** foi **pago** o total de **R\$ 1.898.758,08**, restando saldo **a vencer de R\$ 1.128.260,66** com data prevista de finalização em novembro de 2027.

**Subclasse B:** composta pelos créditos inferiores a R\$ 70.000,00; o valor da subclasse deveria ser adimplido em parcela única, quando da homologação do plano da recuperação judicial. Desta forma, em **maio/2022**, a Recuperanda **quitou** todos os credores no montante de **R\$ 142.959,10**.

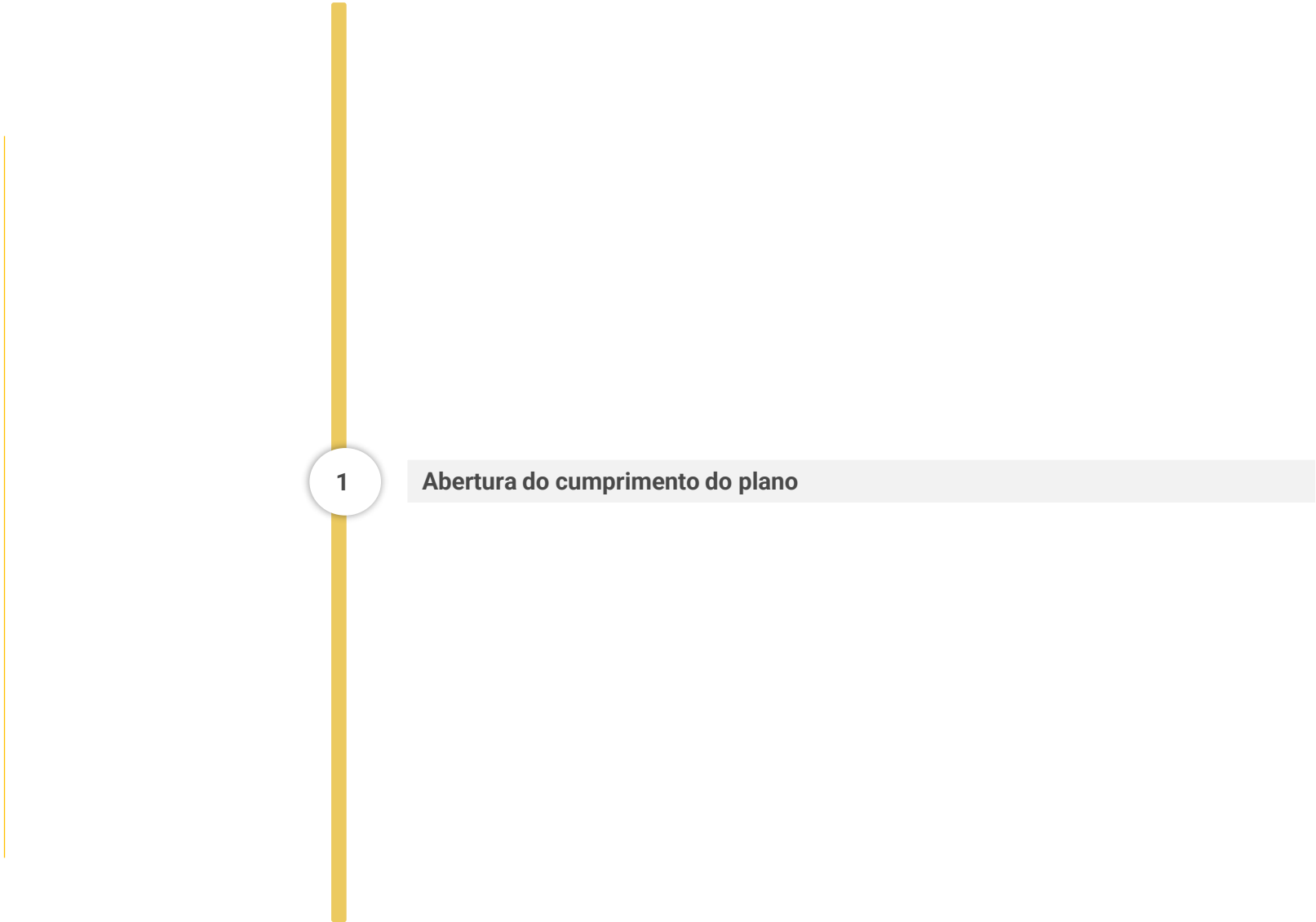
## Classe IV – ME e EPP

**Subclasse A:** valores acima de R\$ 20.000,01; o montante arrolado nesta subclasse será pago de forma parcelada em 60 meses, para os 02 credores que compõem essa subclasse, devendo iniciar em **maio/2022**, após transcorrido o período de carência. Até **junho/2026** foi pago o total de **R\$ 133.256,25**, restando saldo **a vencer de R\$ 21.243,90** com data prevista de finalização em novembro de 2027. Ressalta-se que quanto ao credor Aço Peças a Recuperanda informou que foi celebrado acordo comercial entre as partes, por meio do qual a Aço Peças concedeu termo de quitação, abrangendo, inclusive, eventuais diferenças relacionadas aos créditos sujeitos à Recuperação Judicial.

**Subclasse B:** composta pelos créditos inferiores a R\$ 20.000,00; o valor da subclasse deveria ser adimplido em parcela única, quando da homologação do plano da recuperação judicial. Desta forma, em **maio/2022**, a Recuperanda **quitou** todos os credores no montante de **R\$ 44.478,03**.



# ANEXOS



1

Abertura do cumprimento do plano

| CREDOR                                                 | VALOR DA RJ      | VALOR A PAGAR    | VALOR PAGO       | VALOR EM ATRASO | VALOR A VENCER   |
|--------------------------------------------------------|------------------|------------------|------------------|-----------------|------------------|
| BANCO BRADESCO S.A.                                    | R\$ 393.987,40   | R\$ 393.987,40   | R\$ 231.612,65   | R\$ 162.374,75  | R\$ -            |
| METALÚRGICA COPERATO LTDA                              | R\$ 34.250,00    | R\$ 34.250,00    | R\$ 34.250,00    | R\$ -           | R\$ -            |
| A.J COMERCIO DE FERRAMENTAS LTDA                       | R\$ 404,00       | R\$ 404,00       | R\$ 404,00       | R\$ -           | R\$ -            |
| ALAMO SOLUCOES EM USINAGEM EIRELI                      | R\$ 12.920,00    | R\$ 12.920,00    | R\$ 12.920,00    | R\$ -           | R\$ -            |
| BANCO DO BRASIL                                        | R\$ 2.140.685,26 | R\$ 2.116.384,33 | R\$ 1.313.845,66 | R\$ -           | R\$ 802.538,67   |
| BANCO ITAU UNIBANCO S.A                                | R\$ 333.120,30   | R\$ 331.419,19   | R\$ 211.491,31   | R\$ -           | R\$ 119.927,88   |
| BANCO SANTANDER S.A                                    | R\$ 516.572,82   | R\$ 507.977,56   | R\$ 327.961,62   | R\$ -           | R\$ 180.015,94   |
| CREACRED                                               | R\$ 71.603,31    | R\$ 71.237,66    | R\$ 45.459,49    | R\$ -           | R\$ 25.778,17    |
| GV FOMENTO COMERCIAL LTDA                              | R\$ 30.086,48    | R\$ 30.086,48    | R\$ 30.086,48    | R\$ -           | R\$ -            |
| LAURO GABRIEL GALLAS                                   | R\$ 50.819,29    | R\$ 50.819,29    | R\$ 50.819,29    | R\$ -           | R\$ -            |
| MAKROTOOLS COMERCIO DE FERRAMENTAS LTDA                | R\$ 35.937,57    | R\$ 35.937,57    | R\$ 35.937,57    | R\$ -           | R\$ -            |
| SIND IND MET MEC E MAT ELETR E ELETRON DE SAO LEOPOLDO | R\$ 12.100,39    | R\$ 12.100,39    | R\$ 12.100,39    | R\$ -           | R\$ -            |
| TERMACO IND. E COM.DE ACESSORIOS HIDRO PNEUMATICO LTDA | R\$ 691,37       | R\$ 691,37       | R\$ 691,37       | R\$ -           | R\$ -            |
| ACO PECAS OLIVEIRA USINAGEM LTDA - ME                  | R\$ 68.413,06    | R\$ 83.835,15    | R\$ 83.835,15    | R\$ -           | R\$ -            |
| BRASIL MAQUINAS INDUSTRIAIS LTDA - ME                  | R\$ 2.212,50     | R\$ 2.212,50     | R\$ 2.212,50     | R\$ -           | R\$ -            |
| BRAXEL FOMENTO MERCANTIL LTDA - ME                     | R\$ 54.110,40    | R\$ 70.665,00    | R\$ 49.421,10    | R\$ -           | R\$ 21.243,90    |
| DRIVESUL LTDA - ME                                     | R\$ 19.759,74    | R\$ 19.759,74    | R\$ 19.759,74    | R\$ -           | R\$ -            |
| FERRAMENTAS CANOAS LTDA - EPP                          | R\$ 7.991,92     | R\$ 7.991,92     | R\$ 7.991,92     | R\$ -           | R\$ -            |
| METALSINOS METALURGICA LTDA - EPP                      | R\$ 14.513,87    | R\$ 14.513,87    | R\$ 14.513,87    | R\$ -           | R\$ -            |
|                                                        | R\$ 3.800.179,68 | R\$ 3.797.193,43 | R\$ 2.485.314,11 | R\$ 162.374,75  | R\$ 1.149.504,56 |